

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIFICADO Nº 016/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Arcos-MG, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e na Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula: AGI COMÉRCIO, APLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.432.925/0001-81

Empreendimento: Área de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica: Rodovia MG 170, S/N - KM 04, Bairro Zona Rural, CEP: 35.588-000

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Arcos - MG, Coordenadas UTM (Latitude: 20°18'35,82" S, Longitude 45°34'27,79" O, Zona 23K).

Fator locacional resultante: 2 Classe predominante resultante: 1

Processo Administrativo Licenciamento : 35004/2023/001/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade
F-05-18-1	Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos.	Capacidade instalada	100	m³/mês

Com condicionantes listadas no Anexo 1.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 03/07/2034.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Arcos, 05/07/2024.

Elson Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
e Agricultura
MASP 9175-8

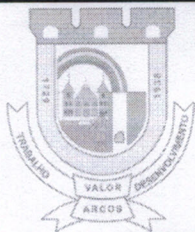
Elson Ribeiro da Silva
Masp 91758

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 - Fone (37) 3359-7931
secretameioambiente@arcos.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIFICADO Nº 016/2024 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

ANEXO I

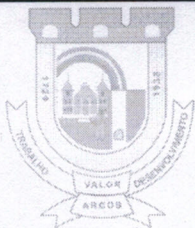
Condicionantes para a Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento AGI COMÉRCIO, APLICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Anualmente no mês de Julho. Durante a vigência da Licença Ambiental.
02	Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico que comprove a realização de manutenções periódicas do sistema de drenagem de líquidos percolados, do sistema de drenagem de águas pluviais e do gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos nas áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório - ATT. Obs.1: As fotos devem ser datadas e a legenda destas deve conter as coordenadas geográficas dos locais das fotos. Obs.2.: O relatório deve ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.	Semestral
03	Apresentar Laudo com Informações técnicas com dados primários sobre inexistência e ou possibilidade de contaminação do solo, acompanhado de ART.	Bienalmente no mês de Julho. Durante a vigência da Licença Ambiental.
04	Apresentar a renovação do Contrato Particular de Locação de imóvel, a cada 5 anos.	A cada 5 anos no mês de Julho. Durante a vigência da Licença Ambiental.
05	Realizar manutenção preventiva, regularmente, nos equipamentos e veículos utilizados na operação. Comprovar com evidências uma vez por ano.	Anualmente no mês de Julho. Durante a vigência da Licença Ambiental.
06	Implantar cortina arbórea entorno do empreendimento. Apresentar relatório fotográfico acompanhado de ART.	Em 6 meses nos meses Janeiro e Julho

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Arcos (MG) 35588-000 - Fone (37) 3359-7931

secretameioambiente@arcos.mg.gov.br

Elson Ribeiro
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura
MASP 9175-8



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35.588-000 - Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - E-mail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

07	Apresentar relatório fotográfico acompanhado de ART da cortina arbórea.	18 meses
08	Apresentar evidências de limpeza na caixa de decantação do sistema de drenagem.	Anualmente no mês de Julho. Durante a vigência da Licença Ambiental.
09	Apresentar relatório fotográfico da conclusão da construção do Biodigestor.	2 meses.
10	Apresentar anualmente relatório comprobatório dos procedimentos de controle de material particulado resultante da operação e apresentar o monitoramento de particulados, PTS em um ponto no interior do empreendimento.	Anualmente no mês de Julho
11	Apresentar anualmente relatório de Ruídos. Local de amostragem: Ponto 01 Coordenadas: 20°18'35.37"S 45°34'24.39"O Ponto 02 Coordenadas: 20°18'36.44"S 45°34'27.63"O Ponto 03 Coordenadas: 20°18'36.45"S 45°34'31.27"O Ponto 04 Coordenadas: 20°18'33.99"S 20°18'33.99"S	Todo mês de Julho
12	Apresentar declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele período. Anualmente relatório de Resíduos Sólidos ou as Declarações de Movimentos de Resíduos, obedecendo os prazos estipulados pela FEAM.	Anualmente no mês de Julho. Durante a vigência da Licença Ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

Elson Ribeiro da Silva
Secretário de Meio Ambiente
e Agricultura
MASP 9175-8